PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 2421-Pág(s). 14
De 05/05/2022 a 06/05/2022

LEI Nº 2.717/2022

SUMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE GROSSO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO À CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o Estado do Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.415/0001-44, para o financiamento de materiais de pintura destinados à Cadeia Pública de Alta Floresta – MT.

Parágrafo primeiro - o convenio será firmado no **valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** destinado à compra de materiais objeto do convênio.

Parágrafo segundo – fica o poder Executivo autorizado a efetuar a compra do material necessário para execução do objeto firmado em convênio.

Art. 2º - As despesas com o Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Contribuições	Fonte recurso
1923	3.3.90.30.00.00	1.5.00.0000000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 3512-3100 - CEP 78580-000 - Alta Floresta-MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2451 – Página 14
Divulgação quinta-feira, 5 de maio de 2022 Publicação sexta-feira, 6 de maio de 2022

FORMA DE PAGAMANTO: 12 parcelas mensais de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reis)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 03/2021
DATA: 04/05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão 01/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 313/2020 do Município de Campo Novo do Parecis-MT, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 84/2020.
CONTRATADO: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes, para atender aos servidores e agentes públicos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT.
MOTIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor.
Gilson Dotivo Garcia
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 020/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3678/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022 cujo o objeto é: Futuras e Eventuais Aquisições de adubos e insumos agrícolas, para o município de Água Boa-MT, que teve o item 1 deserto, bem como vencedora do item 2 e 3 a empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80.

Água Boa - MT, 04 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 015/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2022 cujo o objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e locação de software para área de gestão em saúde pública para o município de Água Boa-MT, após sessão da comissão especial de julgamento de análise do produto ofertado, julgou não atender o proposto em edital desabilitando a empresa vencedora e convocando a empresa classificada em 2° lugar no certame a empresa declarada vencedora é: NTI – NÉGOCIOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES EIRELI.

Água Boa - MT, 04 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 022/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão eletrônico para Registro de Preço nº. 022/2022.
OBJETO: Futuras contratação de empresa para serviço de seguro de veículos.
DATA: 18/05/2022.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.717/2022

SUMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE GROSSO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO À CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o Estado do Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.415/0001-44, para o financiamento de materiais de pintura destinados à Cadeia Pública de Alta Floresta – MT.

Parágrafo primeiro - o convenio será firmado no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinado à compra de materiais objeto do convênio.

Parágrafo segundo – fica o poder Executivo autorizado a efetuar a compra do material necessário para execução do objeto firmado em convênio.

Art. 2º - As despesas com o Convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Contribuições	Fonte recurso
1923	3.3.90.30.00.00	1.5.00.0000000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.718/2022

Súmula: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1105/2001 e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Modifica o caput e alínea "a", e acrescenta as alíneas "b" e "c", e transforma o parágrafo único em § 1.º e acrescenta os §§ 2.º, 3.º e 4.º, todos do art. 6º da Lei 1105/2001, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 6.º- A família beneficiada com a doação de lote urbanizado, casas populares ou chácaras deverá atender a todos os requisitos abaixo relacionados:
a) iniciar a construção no prazo máximo de 06 (seis) meses e concluir em até 02 (dois) ano, contados da data de assinatura do termo de autorização de escritura.
b) não vender, ceder, locar ou pôr qualquer outra forma transferir o lote pelo período de 06 (seis) anos a contar da assinatura do termo de autorização de escritura.
c) utilizar o lote para a construção residencial em alvenaria.
§ 1.º- O não atendimento de qualquer das condições acima acarretará a reversão do lote ao Patrimônio Municipal para que seja procedida nova doação, independente de notificação e/ou ação judicial.
§ 2.º- Deverá constar da escritura pública cláusulas resolutivas, constando que os descumprimento das condições estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo acarretará a reversão do lote ao Patrimônio Municipal.
§ 3.º- Decorridos 06 (seis) anos, e certificado o cumprimento das condições estabelecidas "a", "b" e "c" deste artigo, poderá ser autorizada a liberação das cláusulas resolutivas.